

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MAMEDICO CIRÚRGICO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade que utilizam medicamentos.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 21.298,80 (vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2500/2021/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa EREFARMAPRODUTOS PARASAUDEIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade que utilizam medicamentos.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 132.609,80 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2500/2021/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa NOVALINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade que utilizam medicamentos.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2500/2021/FMS/SMS/PMVR.

**SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO**
JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Trata-se de despesa referente a campanha de divulgação sobre informações ao contribuinte sobre o pagamento de IPTU e REFIN.

Considerando que o Município encontra-se em Estado de Calamidade Pública, em especial no âmbito da administração financeira, é de extrema importância que essas informações cheguem ao máximo de contribuintes possível, sendo esta divulgação uma das principais estratégias de arrecadação.

É imperioso ressaltar que não se trata de uma divulgação isolada. Para atender a sua finalidade, a campanha deve ser divulgada em diversos veículos de comunicação, em diversos horários e dias, para chegar ao conhecimento do maior número possível de contribuintes.

Sendo assim, a descontinuidade do serviço em tela por eventual atraso no pagamento irá atrapalhar o objetivo almejado pela referida campanha, desperdiçando, portanto, todo o empenho e dinheiro gasto na mesma, além de, possivelmente, afetar negativamente a arrecadação do Município.

Diante exposto, fica justificada a alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa a seguir, nos termos do Art. 2º, V e Art. 3º, do Decreto 16.901/2021:

Credor	Nota de Empenho	Nota Fiscal	Ordem de Pagamento	Valor
PROGRAMA MOSAICO LTDA	81	19	466793	3.832,50
	81	20	466794	3.832,50

Volta Redonda, 14 de abril de 2022

RAFAEL REGO DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação

ERRATA

SOLICITO A REPUBLICAÇÃO DO ATO ABAIXO, TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 1824, PÁGINA 7, DO VOLTA REDONDA EM DESTAQUE.

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA
Trata-se de despesa continuada para veiculação de publicidades institucionais em sites jornalísticos.

São realizadas diversas publicidades e campanhas institucionais de grande relevância a este Município no referido site, entre elas, campanhas de vacinação, campanhas de arrecadação e de conscientização da população, entre outras.

O atraso no pagamento da presente despesa acarretaria em descontinuidade do serviço, atrapalhando os fins a que as campanhas se destinam, uma vez que devem atingir o máximo de habitantes possível para que surtam efeito e, para isso, devem ser veiculadas com regularidade em diversos veículos de comunicação, sendo essa uma das missões institucionais desta Secretaria.

Diante exposto, fica justificada a alteração da ordem cronológica de pagamentos da despesa com fulcro no inciso V, Art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.901/2021.

Credor	Nota Fiscal	Ordem de Pagamento	Valor
EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA	25351	466699	R\$ 1.833,00

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2022

RAFAEL REGO DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação

**PGM
Procuradoria
Geral do Município**
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 /2022-PGM

O Procurador Geral do Município de Volta Redonda, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que compete ao Procurador Geral do Município expedir instruções para regular os procedimentos administrativos da Procuradoria do Município conforme previsto no art. 9º IX da Lei Municipal 5451/2018.

Considerando a absoluta necessidade de se adotar providências cabíveis para regular a rotina de recebimento de Citações, Intimações e demais atos relativos aos processos judiciais em que (funciona) o Município.

Resolve:

Art. 1º - Os formulários de encaminhamento de Intimações de processos judiciais da procuradoria serão apresentados todos os dias em 2 (duas) vias aos Srs. Procuradores.

§ 1º - É obrigatória a assinatura do recebimento dos mesmos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da entrega pela Secretaria aos Procuradores.

§ 2º - A não devolução do formulário no prazo estabelecido ocasionará a fixação da data o recebimento pelo Procurador a data registrada pela Secretaria no respectivo formulário.

Art. 2º - Só serão analisados pedidos de redistribuição apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das intimações contados da data de recebimento pelo Procurador.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação e após ciência pessoal aos Srs. Procuradores do Município.

Volta Redonda, 13 de Abril de 2022.

ARLEUSE SALOTTO ALVES
Procuradora Geral do Município
Matrícula 442.429

**COMUDA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA DROGAS E ÁLCOOL**
DELIBERAÇÃO Nº 001/2022-COMUDA.

Ementa: Aprova a substituição da Conselheiro para para Segundo Secretário na Diretoria Executiva do COMUDA-VR no Biênio 2021 a 2023.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral, no dia 12 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a substituição do Conselheiro KAIQUE LOPES

MAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC pelo Conselheiro CÍCERO BAIBI DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA como segundo secretário da Diretoria Executiva do COMUDA - Biênio 2021 a 2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de Abril de 2021.

Neuza Maria Ferreira Jordão
Presidente do COMUDA

**CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
ERRATA

Por um lapso a Deliberação nº 16/2022-CMDCA, publicada na edição nº 1815 de 17 de março de 2022 no Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município) saiu com erro de digitação.

Por essa razão, passamos a republicar a dita deliberação com a devida correção.

DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova a inscrição do Projeto Tênis na Comunidade - FBG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 10 de março de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Projeto Tênis na Comunidade, com validade de 2 (dois) anos, da Fundação Beatriz Gama, inscrito sob o nº IP-140, conforme Parecer favorável nº 015/2022 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de março de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA

**CMDDPI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**
ERRATA

Por um lapso a deliberação nº 027/2021, publicada na edição nº 1787 de 30 de dezembro de 2021 no Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município) saiu com erro de digitação.

Por essa razão, passamos a republicar a dita deliberação com a devida correção.

DELIBERAÇÃO Nº 027/2021

Ementa: Aprova a Reconstituição do Mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Reconstituição do Mandato da Diretoria até a data de 28 de fevereiro de 2022, com a possibilidade de extensão até a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2021.

KATIA MARIA RAMOS SILVERIO ALVES
Presidente do CMDDPI/VR